



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0001448-96.2021.6.01.8000
INTERESSADO : Comissão Permanente de Cerimonial do Tribunal
ASSUNTO : Contratação direta. Dispensa de licitação. Serviços de produção de vídeos, filmagem e transmissão.

Decisão nº 237 / 2021 - PRESI/DG/GADG

Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, dos serviços de produção de vídeos, filmagem e transmissão, para as solenidades de inauguração da nova Sede deste Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Cerimonial (0431847).

2. A justificativa para a contratação consta no item 2 do Projeto Básico (0432548).
3. A unidade demandante elaborou o Projeto Básico (TR 0432548), que atende às exigências normativas e no qual constam as regras para a contratação.
4. *Checklist* SCLC 0432734.
5. A Assessoria de Licitações, por meio do Parecer ASLIC 0432793, manifestou-se, nesses termos:

(...)

11. Resta pendente a juntada de Atestado de Capacidade Técnica, conforme exigência constante no Projeto Básico (TR - 0432548). Diante do fato de que nenhuma proponente apresentou o referido atestado, bem como de que os prazos de entrega do objeto da contratação são exíguos, a unidade demandante deverá se manifestar a respeito da dispensa da exigência do referido atestado ou não. Sendo dispensada a exigência, poderá ser dado seguimento à tramitação, posto que como não houve apresentação por nenhum proponente, não se estará diante de violação do princípio da isonomia. Por outro lado, em sendo mantida a exigência, deverá ser anexado, no mínimo, o atestado de capacidade técnica do proponente com menor preço, como condição essencial à contratação.

(...)

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16. A demonstração de disponibilidade orçamentária ainda não consta do presente procedimento, motivo pelo qual o feito deve seguir à SPEO, visando a juntada de informação para que seja preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93. Em razão da urgência na tramitação, a verificação da informação deverá ser realizada pelo ASPRES.

(...)

18. Assim sendo, por ocasião do empenho, deve-se solicitar à SPEO que inclua na observação da nota, que o modo de execução da aquisição, pagamento, obrigações da contratante e contratada, sanções administrativas e demais obrigações da contratação, seguem o regramento descrito no Projeto básico anexo à proposta, que integra a nota, independente de transcrição.

CONCLUSÃO

19. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC) sugere que, se autorizada, a contratação poderá ser realizadas de forma direta por dispensa de licitação, pelo critério do menor preço, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações. A sugestão é adequada, já que a despesa não ultrapassa o limite do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

20. Isso posto, conclui esta Assessoria ser juridicamente viável a formalização da contratação da empresa **RENOVAÇÃO ÁUDIO E VÍDEO EIRELI**, CNPJ n. 08.208.586/0001-96, subscritora da proposta de menor preço (0432735), no valor total de R\$ **16.996,90** (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), com fundamento legal o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desde que regularizada a exigência e/ou apresentação do atestado de capacidade técnica (item 11) e venham aos presentes autos a informação de disponibilidade orçamentária (item 16).

DEMAIS RECOMENDAÇÕES

21. Compete a Presidente deste Regional

22. Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado no inciso II do art. 165 da Lei 14.116/2020 - LDO 2021, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

23. É o Parecer.

REMESSA

24. À unidade demandante, para manifestação quanto ao **item 11**.

25. À SPEO, para informar quanto à disponibilidade orçamentária.

(...)

6. No evento SEI n. 0432832, consta a disponibilidade orçamentária informada pela SPEO.

7. Manifestação da unidade demandante acostada ao evento SEI 0433020.

8. Desse modo, **acolho** o Parecer ASLIC 0432793 e **autorizo** a contratação em tela com suporte na [PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 265/2019 PRESI/GAPRES](#).

9. À SPEO para empenhar, bem como para **incluir na observação da nota, que o modo de execução da aquisição, pagamento, obrigações da contratante e contratada, sanções administrativas e demais obrigações da contratação, seguem o regramento descrito no Projeto básico anexo à proposta, que integra a nota, independente de transcrição**, conforme orientação da ASLIC.

10. Por fim, **ao gestor do contrato (Comissão Permanente de Cerimonial do Tribunal - CPCT)**.

11. Esta decisão torna sem efeito a manifestação acostada ao evento SEI 0433022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0433062** e o código CRC **5FA6BF38**.

0001448-96.2021.6.01.8000

0433062v3